



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI N.º 1.348 DE 25 DE ABRIL DE 2001.

ARQUIVE-SI

de 03-05-2001

[Handwritten signature]
Presidente

**"AUTORIZA REAJUSTE SALARIAL
A SERVIDORES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE
MACACU, Estado do Rio de Janeiro, APROVA e EU
SANCIONO a seguinte Lei:**

- Art. 1º** - Fica concedido o Reajuste Salarial conforme Decretado pelo Governo Federal, a todos os Servidores Municipais que perceberem o Salário Mínimo Nacional.
- Art. 2º** - Os Servidores a que se refere o artigo anterior passarão a ter seus vencimentos em **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais).
- Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2001, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE ABRIL DE 2001

[Handwritten signature of Waldecy Fraga Machado]

WALDECY FRAGA MACHADO

Prefeito Municipal